



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º

0153/2023

Autoriza o Poder Executivo a criar um programa cultural inclusivo e permanente para pessoas com espectro autista e outras deficiências, sediado preferencialmente no Teatro Municipal São José.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
09 DE 02 DE 2023.


Julierme Sena
Vereador do União Brasil

09 FEV 2023
12 30
[Handwritten initials]



ANEXO

0153/2023

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a criar um programa cultural inclusivo e permanente para pessoas com espectro autista e outras deficiências, sediado preferencialmente no Teatro Municipal São José.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Realização de um programa cultural permanente voltado para pessoas do espectro autista e outras deficiências, com programação e infraestrutura de cinema, teatro e contação de histórias adaptadas. no formato e conteúdo cultural condizentes com as condições e necessidades do supracitado público, a fim de oportunizar a essas pessoas e suas famílias momentos de lazer, entretenimento e sobretudo inclusão e cidadania.

Art. 2º. Sugere-se que o programa seja sediado, preferencialmente, no Teatro Municipal São José devido ser um centro histórico e cultural da nossa cidade.

Paragrafo Único: Deverá o Poder Executivo realizar todas as adaptações e modificações estruturais necessárias para atender o que dispões esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Fortaleza



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2023.

Julierme Sena
Vereador do União Brasil



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como o objetivo a inclusão que ainda é e sempre será um desafio a ser enfrentado. A mudança de atitude pela inclusão é um ato político, cultural e pedagógico que se manifesta com a disposição ao direito de todos à educação e à aprendizagem, sem nenhum tipo de discriminação, não apenas incluindo as PcD, mas a todos.

Presente lei se encontrada fundamentada na Lei Orgânica do município, capítulo VII, Resolução Nº 1.670 de 2020, Artigo 138 e na Constituição Federal de 1988, Artigo 24 inciso XIV.

Convido o Poder Executivo a considerar a presente solicitação, certo de que faremos uma contribuição ímpar para a cidade. Assim, é preciso pensar em uma cidade para todos. Por isso, sublinhamos a importância de iniciativas multidisciplinares, capazes de acolher seus públicos independente da condição.

Solicito a aprovação desta indicação pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2023.

Julierme Sena
Vereador do União Brasil